

2114

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 13 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 118 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7616/2024

Aos **02 de Fevereiro de 2025**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 118 / 2024**, homologada na data de 30/01/2025, processo administrativo nº 7616/2024 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 151/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2115

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 030604 MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI
ENDEREÇO: RUA TIBAGI 651 *****
BAIRRO: RECREIO
CIDADE: LONDRINA **ESTADO:** PR **CEP:** 86025-270
TELEFONE: **CPF/CNPJ:** 28.857.335/0001-40
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.01.0012.6	UN	IMPLA	75	R\$ 7,00	R\$ 525,00
SINDESMOTOMO - confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação						
2	1.07.01.0033.9	UN	IMPLA	113	R\$ 5,98	R\$ 675,74
COLHER DE DENTINA Nº 14						
3	1.07.01.0044.4	UN	IMPLA	53	R\$ 7,00	R\$ 371,00
APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, ponta simples ativa, perfeitamente delineada para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação						
4	1.07.01.0046.0	UN	IMPLA	53	R\$ 7,44	R\$ 394,32
ESPATULA Nº 24 Confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.						



2116

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5	1.07.01.0108.4	UN	IMPLA	150	R\$ 5,98	R\$ 897,00
PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO Nº 317 : confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.						
6	1.07.01.0109.2	UN	IMPLA	19	R\$ 5,98	R\$ 113,62
ESCAVADORES (COLHER DE DENTINA) Nº 11 1/2 : confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.						
7	1.07.01.0110.6	UN	IMPLA	12	R\$ 5,98	R\$ 71,76
BRUNIDORES Nº 29 (OVO DE PATA) : confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.						
8	1.07.02.0392.8	UN	EH/KAVO/KERR	3	R\$ 5,88	R\$ 17,64
BROCA Nº 8 CARBIDE - BAIXA ROTAÇÃO - broca fabricada em aço carbide, esférica, indicada para preparo cavitário. Constar externamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação.						
9	1.07.02.0393.6	UN	EH/KAVO/KERR	6	R\$ 5,88	R\$ 35,28
BROCA Nº 6 CARBIDE - ALTA ROTAÇÃO - Broca fabricada em aço carbide, esférica, indicada para preparo cavitário. Constar externamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação.						
10	1.07.02.0445.2	FR	SSWHITE	19	R\$ 12,25	R\$ 232,75
FOSFATO DE ZINCO PO - frasco com aproximadamente 28 gramas						
11	1.07.02.0456.8	UN	IMPLA	30	R\$ 2,67	R\$ 80,10
POTE DAPEN - PLASTICO Utilizado para manipulação de produtos odontológicos. Esterilizável em Autoclave a 137°C. Possui duas cavidades para as manipulações. Medidas: . Altura 3cm . Concavidade superior 2,5 cm - capacidade máxima 3ml . Concavidade inferior 2 cm - capacidade máxima 2ml						
12	1.07.02.0465.7	CX	IMPLA	53	R\$ 26,99	R\$ 1.430,47
PONTA GUTA PERCHA ACES.RS 28MM : - desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, permitindo melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares. Apresentação: embalagem com 120 pontas sortidas - 28 mm. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação						
13	1.07.02.0520.3	CX	SSWHITE	60	R\$ 23,50	R\$ 1.410,00
VERNIZ C/ FLUOR - é um verniz com fluor(5% NaF = 2,26% F) para as aplicações tópicas na prevenção da carie.Sua formulação adesiva, possibilita um contato mais prolongado do fluor com o esmalte debtário, potencializando a ação deste elemento - Composição e apresentação: liquido: fluoreto de sódio, verniz natural e veiculo ; frasco com 20 ml. Pó: zirconita; frasco com 20 g.						
14	1.07.02.0526.2	BL	IMPLA	225	R\$ 2,14	R\$ 481,50



2117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CARBONO P/ ARTICULAÇÃO BL Carbono para articulação. Composição: papéis especiais, cêras vegetais, pigmentos, óleos vegetais, parafina e vaselina. Bloco co 12 folhas.						
15	1.07.02.0575.0	UN	3R/MICRODONT	23	R\$ 2,15	R\$ 49,45
BROCA 1043 FG DIAMANTADA - broca diamantada cônica invertida com colar, granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário autoretentivo. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
16	1.07.02.0632.3	CX	MEDIX	23	R\$ 28,98	R\$ 666,54
LAMINAS PARA CIRURGIA Nº 15 C Laminas embaladas e esterilizadas individualmente; apresentação: caixa com 100 unidades						
17	1.07.02.0640.4	UN	3R/MICRODONT	45	R\$ 2,15	R\$ 96,75
BROCA 1012 HL BROCA 1012 HL - broca diamantada esférica extra longa com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote						
18	1.07.02.0643.9	UN	IMPLA	2	R\$ 7,50	R\$ 15,00
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº W8A Composição: Aço inoxidável (grampo indicado para dentes molares e pequenos molares parcialmente erupcionados, ou de forma irregular. Possui quatro pontos de contato nas garras. É também muito utilizado em molares decíduos)						
19	1.07.02.0798.2	FR	RABBIT/DENTCLE	90	R\$ 6,99	R\$ 629,10
CLOREXIDINA 0,12% Solução bucal a base de Digluconato de Clorexidina a 0,12% para utilização em pré e pós operatório em cirurgia bucal, e para tratamento de gengivite/periodontite. frasco com aproximadamente 250 ml.						
20	1.07.04.0004.9	KG	DENTARIA BRASIL	12	R\$ 98,99	R\$ 1.187,88
RESINA ACRÍLICA TERMOPOLIMERIZAVEL - PÓ Cor rosa medio com veia Apresentação: embalagm com 1 kg						
21	1.07.04.0007.3	UN	DENTARIA BRASIL	38	R\$ 3,20	R\$ 121,60
DENTE 263 COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR DENTE 263 COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR - Dentes artificiais confeccionados em resina acrílica cross-linked de alta tecnologia.						
22	1.07.04.0008.1	UN	DENTARIA BRASIL	38	R\$ 3,20	R\$ 121,60
DENTE A25 COR 66 ANTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
23	1.07.04.0009.0	UN	DENTARIA BRASIL	38	R\$ 3,20	R\$ 121,60
DENTE 2 D COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR DENTE 2 D COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
24	1.07.04.0010.3	UN	DENTARIA BRASIL	23	R\$ 3,20	R\$ 73,60
DENTE 263 COR 66 ANTERIOR/INFERIOR DENTE 263 COR 66 ANTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistencia mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
25	1.07.04.0011.1	UN	DENTARIA BRASIL	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00



2118

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DENTE 2 D COR 66 ANTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
26	1.07.04.0012.0	UN	DENTARIA BRASIL	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
DENTE 3M COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
27	1.07.04.0013.8	UN	DENTARIA BRASIL	23	R\$ 3,20	R\$ 73,60
DENTE 3M COR 66 ANTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
28	1.07.04.0014.6	UN	DENTARIA BRASIL	38	R\$ 3,20	R\$ 121,60
DENTE A25 COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem pigmentos com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
29	1.07.04.0037.5	UN	DENTARIA BRASIL	38	R\$ 3,20	R\$ 121,60
DENTE 3 N COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR DENTE 3 N COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
30	1.07.04.0038.3	UN	DENTARIA BRASIL	23	R\$ 3,20	R\$ 73,60
DENTE 3 N COR 66 ANTERIOR/INFERIOR DENTE 3 N COR 66 ANTERIOR/INFERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
31	1.07.04.0039.1	UN	DENTARIA BRASIL	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
DENTE A26 COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
32	1.07.04.0040.5	UN	DENTARIA BRASIL	38	R\$ 3,20	R\$ 121,60
DENTE A26 COR 66 ANTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
33	1.07.04.0093.6	UN	DENTARIA BRASIL	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
DENTE 34 L COR 66 POSTERIOR/SUPERIOR DENTE 34 L COR 66 POSTERIOR/SUPERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
34	1.07.04.0094.4	UN	DENTARIA BRASIL	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
DENTE 34 L COR 66 POSTERIOR/INFERIOR DENTE 34 L COR 66 POSTERIOR/INFERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
35	1.07.04.0095.2	UN	DENTARIA BRASIL	23	R\$ 3,20	R\$ 73,60
DENTE 30M COR 66 POSTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem com pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
36	1.07.04.0096.0	UN	DENTARIA BRASIL	23	R\$ 3,20	R\$ 73,60



2119

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DENTE 30M COR 66 POSTERIOR/ INFERIOR DENTE 30M COR 66 POSTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
37	1.07.04.0097.9	UN	DENTARIA BRASIL	23	R\$ 3,20	R\$ 73,60
DENTE 32 L COR 66 POSTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
38	1.07.04.0098.7	UN	DENTARIA BRASIL	23	R\$ 3,20	R\$ 73,60
DENTE 264 COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
39	1.07.04.0099.5	UN	DENTARIA BRASIL	38	R\$ 3,20	R\$ 121,60
DENTE 32 L COR 66 POSTERIOR/ SUPERIOR DENTE 32 L COR 66 POSTERIOR/SUPERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
40	1.07.04.0100.2	UN	DENTARIA BRASIL	23	R\$ 3,20	R\$ 73,60
DENTE 38 COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
41	1.07.04.0101.0	UN	DENTARIA BRASIL	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
DENTE 266 COR 66 INFERIOR/ANTERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
42	1.07.04.0102.9	UN	DENTARIA BRASIL	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
DENTE 3P COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
43	1.07.04.0103.7	UN	DENTARIA BRASIL	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
DENTE 3P COR 66 ANTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
44	1.07.04.0117.7	UN	DENTARIA BRASIL	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00
DENTE 32 M COR 66 POSTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
45	1.07.04.0118.5	UN	DENTARIA BRASIL	23	R\$ 3,20	R\$ 73,60
DENTE 32 M COR 66 POSTERIOR/INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
46	1.07.04.0119.3	UN	DENTARIA BRASIL	38	R\$ 3,20	R\$ 121,60
DENTE 30 L COR 66 POSTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
47	1.07.04.0120.7	UN	DENTARIA BRASIL	30	R\$ 3,20	R\$ 96,00



2120

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DENTE 30 L COR 66 POSTERIOR/ INFERIOR DENTE 30 L COR 66 POSTERIOR/ INFERIOR - Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO.						
48	1.07.04.0125.8	UN	DENTARIA BRASIL	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
DENTE 2 N COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO. APRESENTAR AMOSTRA						
49	1.07.04.0126.6	UN	DENTARIA BRASIL	15	R\$ 3,20	R\$ 48,00
DENTE 2 N COR 66 ANTERIOR/ INFERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO. APRESENTAR AMOSTRA						
50	1.07.04.0129.0	CX	LYSANDA	2	R\$ 18,80	R\$ 37,60
CERA 9 ROSA Usada para impressão ou registro de mordidas. No laboratório usada para confecção de roletes de oclusão e escultura gegival para próteses totais. Apresentação: caixa com 18 lâminas.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.



2122

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o Índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



21 25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



2126

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



2127

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



2128

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LUIDY DE MORAIS

LADEIRA:04299909950

Assinado de forma digital por LUIDY
DE MORAIS LADEIRA:04299909950
Dados: 2025.02.04 08:15:38 -03'00'

**030604 MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE
PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI**
LUIDY DE MORAIS LADEIRA
RG: 8772994-0 CPF: 042.999.099-50



ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1



ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



2/29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 4 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 118 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7616/2024

Aos **03 de Fevereiro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 118 / 2024, homologada na data de 30/01/2025, processo administrativo n.º 7616/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 151/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 039989 A2XR COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA MUNHOZ DA ROCHA 760 SALA 02
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: SANTO ANTONIO DA PLATINA ESTADO: PR CEP: 86430-000
TELEFONE: (43) 9104-5534 CPF/CNPJ: 50.591.089/0001-86
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.01.0012.6	UN	TRINKS	25	R\$ 20,20	R\$ 505,00
SINDESMOTOMO - confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação						
2	1.07.01.0013.4	UN	TRINKS	37	R\$ 5,99	R\$ 221,63
SONDAS EXPLORADORAS N. 05 - confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação						
3	1.07.01.0013.4	UN	TRINKS	113	R\$ 5,99	R\$ 676,87
SONDAS EXPLORADORAS N. 05 - confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação						
4	1.07.01.0023.1	UN	TRINKS	50	R\$ 2,49	R\$ 124,50



2134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

CABO PARA ESPELHO bucal , confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, encaixe perfeitamente delineados para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.						
5	1.07.01.0023.1	UN	TRINKS	150	R\$ 2,49	R\$ 373,50
CABO PARA ESPELHO Bucal , confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, encaixe perfeitamente delineados para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.						
6	1.07.01.0025.8	UN	TRINKS	15	R\$ 5,00	R\$ 75,00
CABO DE BISTURI Nº 3 Para ser acoplado à lâmina de bisturi . Confeccionado em aço inox com polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.						
7	1.07.01.0025.8	UN	TRINKS	45	R\$ 5,00	R\$ 225,00
CABO DE BISTURI Nº 3 Para ser acoplado à lâmina de bisturi . Confeccionado em aço inox com polimento perfeito, livre de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.						
8	1.07.01.0033.9	UN	TRINKS	37	R\$ 9,28	R\$ 343,36
COLHER DE DENTINA Nº 14						
9	1.07.01.0035.5	CX	PREVEN	7	R\$ 5,64	R\$ 39,48
ABRIDOR DE BOCA ADULTO ABRIDOR DE BOCA ADULTO. Abridor de boca em silicone atóxico indicado para fornecer uma acomodação oclusal aos pacientes durante abertura bucal, sua forma trapezoidal proporciona uma acomodação adequada na anatomia bucal, em sua ranhuras laterais fazem o travamento da mandíbula impedindo o fechamento repentino. Composição: silicone industrial atóxico. Apresentação: caixas com 02 (duas) unidades.						
10	1.07.01.0035.5	CX	PREVEN	23	R\$ 5,64	R\$ 129,72
ABRIDOR DE BOCA ADULTO ABRIDOR DE BOCA ADULTO. Abridor de boca em silicone atóxico indicado para fornecer uma acomodação oclusal aos pacientes durante abertura bucal, sua forma trapezoidal proporciona uma acomodação adequada na anatomia bucal, em sua ranhuras laterais fazem o travamento da mandíbula impedindo o fechamento repentino. Composição: silicone industrial atóxico. Apresentação: caixas com 02 (duas) unidades.						
11	1.07.01.0038.0	UN	CASSIFLEX	6	R\$ 28,44	R\$ 170,64
ALAVANCA SELDING DIREITA ALAVANCA SELDING 01 R - ADULTO - Instrumental confeccionado em aço inoxidável AISI 420,temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao instrumental a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante . A ponta deverá estar de acordo com o modelo solicitado, deverá apresentar ponta ativa perfeitamente delineada para a função, sem cantos vivos, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.						
12	1.07.01.0038.0	UN	CASSIFLEX	19	R\$ 28,44	R\$ 540,36



2132

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ALAVANCA SELDING DIREITA ALAVANCA SELDING 01 R - ADULTO - Instrumental confeccionado em aço inoxidável AISI 420, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao instrumental a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante. A ponta deverá estar de acordo com o modelo solicitado, deverá apresentar ponta ativa perfeitamente delineada para a função, sem cantos vivos, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.						
13	1.07.01.0039.8	UN	CASSIFLEX	2	R\$ 28,20	R\$ 56,40
ALAVANCA SELDING ESQUERDA ALAVANCA SELDING 1L - ADULTO Instrumental confeccionado em aço inoxidável AISI 420, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao instrumental a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante. A ponta deverá estar de acordo com o modelo solicitado, deverá apresentar ponta ativa perfeitamente delineada para a função, sem cantos vivos, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.						
14	1.07.01.0039.8	UN	CASSIFLEX	8	R\$ 28,20	R\$ 225,60
ALAVANCA SELDING ESQUERDA ALAVANCA SELDING 1L - ADULTO Instrumental confeccionado em aço inoxidável AISI 420, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao instrumental a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante. A ponta deverá estar de acordo com o modelo solicitado, deverá apresentar ponta ativa perfeitamente delineada para a função, sem cantos vivos, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.						
15	1.07.01.0041.0	UN	TRINKS	7	R\$ 1,97	R\$ 13,79
AFASTADORES LABIAIS MINESOTTA Instrumental utilizado para afastar o tecido do campo operatório, confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Tamanho: 14cm.						
16	1.07.01.0041.0	UN	TRINKS	23	R\$ 1,97	R\$ 45,31
AFASTADORES LABIAIS MINESOTTA Instrumental utilizado para afastar o tecido do campo operatório, confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Tamanho: 14cm.						
17	1.07.01.0044.4	UN	TRINKS	17	R\$ 10,97	R\$ 186,49
APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO -confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, ponta simples ativa, perfeitamente delineada para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação						
18	1.07.01.0046.0	UN	TRINKS	17	R\$ 10,98	R\$ 186,66
ESPATULA Nº 24 Confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.						
19	1.07.01.0048.7	UN	TRINKS	37	R\$ 32,00	R\$ 1.184,00
ESPATULA P/RESINA - TITANIO - nº 1 - para inserção de resina, confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas em titânio perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.						
20	1.07.01.0048.7	UN	TRINKS	113	R\$ 32,00	R\$ 3.616,00



2133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ESPATULA P/RESINA - TITANIO - nº 1 - para inserção de resina, confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas em titânio perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.						
21	1.07.01.0057.6	UN	TRINKS	17	R\$ 20,00	R\$ 340,00
CURETA DE GRACEY 11/12 Com cabo tubular de 9,5 mm, em aço inoxidável de acordo com a NBR 7153-1, com alta resistência a corrosão, autoclavável. Contendo na embalagem informações sobre modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. O instrumental deverá constar a gravação da logomarca do fabricante						
22	1.07.01.0057.6	UN	TRINKS	53	R\$ 20,00	R\$ 1.060,00
CURETA DE GRACEY 11/12 Com cabo tubular de 9,5 mm, em aço inoxidável de acordo com a NBR 7153-1, com alta resistência a corrosão, autoclavável. Contendo na embalagem informações sobre modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. O instrumental deverá constar a gravação da logomarca do fabricante						
23	1.07.01.0058.4	UN	TRINKS	17	R\$ 25,00	R\$ 425,00
CURETA DE GRACEY 13/14 Com cabo de 9,5mm, em aço inoxidável de acordo com a NBR 7153-1. Contendo na embalagem informações sobre modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. O instrumental deverá constar a gravação da logomarca do fabricante						
24	1.07.01.0058.4	UN	TRINKS	53	R\$ 25,00	R\$ 1.325,00
CURETA DE GRACEY 13/14 Com cabo de 9,5mm, em aço inoxidável de acordo com a NBR 7153-1. Contendo na embalagem informações sobre modelo, procedência, validade e nº de registro na ANVISA. O instrumental deverá constar a gravação da logomarca do fabricante						
25	1.07.01.0066.5	UN	ICE	6	R\$ 64,62	R\$ 387,72
FORCEPS INFERIOR 17 FORCEPS INFERIOR17 Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.						
26	1.07.01.0067.3	UN	ICE	6	R\$ 73,66	R\$ 441,96
FORCEPS 01 ADULTO FORCEPS N. 01 ADULTO Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.						
27	1.07.01.0068.1	UN	ICE	6	R\$ 70,78	R\$ 424,68



2134

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

FORCEPS 151

Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.

28	1.07.01.0069.0	UN	ICE	6	R\$ 82,97	R\$ 497,82
----	----------------	----	-----	---	-----------	------------

FORCEPS 203**FORCEPS 203**

Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.

29	1.07.01.0071.1	UN	ICE	6	R\$ 80,98	R\$ 485,88
----	----------------	----	-----	---	-----------	------------

FORCEPS 65

Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.

30	1.07.01.0072.0	UN	ICE	6	R\$ 87,95	R\$ 527,70
----	----------------	----	-----	---	-----------	------------

FORCEPS SUPERIOR 150

Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.

31	1.07.01.0073.8	UN	ICE	6	R\$ 80,59	R\$ 483,54
----	----------------	----	-----	---	-----------	------------

FORCEPS SUPERIOR 18 L

Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.

32	1.07.01.0074.6	UN	ICE	6	R\$ 80,51	R\$ 483,06
----	----------------	----	-----	---	-----------	------------



2135

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

FORCEPS SUPERIOR 18 R Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.						
33	1.07.01.0089.4	UN	CASSIFLEX	6	R\$ 28,20	R\$ 169,20
ALAVANCAS APICAL RETA (GOIVA) Instrumental confeccionado em aço inoxidável AISI 420, temperável de acordo com a norma NBR ISO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao instrumental a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante. A ponta deverá estar de acordo com o modelo solicitado, deverá apresentar ponta ativa perfeitamente delineada para a função, sem cantos vivos, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.						
34	1.07.01.0089.4	UN	CASSIFLEX	19	R\$ 28,20	R\$ 535,80
ALAVANCAS APICAL RETA (GOIVA) Instrumental confeccionado em aço inoxidável AISI 420, temperável de acordo com a norma NBR ISO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao instrumental a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante. A ponta deverá estar de acordo com o modelo solicitado, deverá apresentar ponta ativa perfeitamente delineada para a função, sem cantos vivos, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.						
35	1.07.01.0090.8	UN	CASSIFLEX	6	R\$ 28,20	R\$ 169,20
ALAVANCA SELDIN RETA- ADULTO Instrumental confeccionado em aço inoxidável AISI 420, temperável de acordo com a norma NBR ISO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao instrumental a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante. A ponta deverá estar de acordo com o modelo solicitado, deverá apresentar ponta ativa perfeitamente delineada para a função, sem cantos vivos, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.						
36	1.07.01.0090.8	UN	CASSIFLEX	19	R\$ 28,20	R\$ 535,80
ALAVANCA SELDIN RETA - ADULTO Instrumental confeccionado em aço inoxidável AISI 420, temperável de acordo com a norma NBR ISO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao instrumental a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante. A ponta deverá estar de acordo com o modelo solicitado, deverá apresentar ponta ativa perfeitamente delineada para a função, sem cantos vivos, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.						
37	1.07.01.0091.6	UN	CASSIFLEX	6	R\$ 73,00	R\$ 438,00
ALVEOLÓTOMO LUER CURVO - 15 ou 16 CM: confeccionado em aço inoxidável AISI 420 com pontas ativas perfeitamente delineadas para a função. Com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização						
38	1.07.01.0091.6	UN	CASSIFLEX	19	R\$ 73,00	R\$ 1.387,00



2136

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ALVEOLÓTOMO LUER CURVO

- 15 ou 16 CM: confeccionado em aço inoxidável AISI 420 com pontas ativas perfeitamente delineadas para a função. Com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização

39	1.07.01.0092.4	UN	CASSIFLEX	12	R\$ 8,05	R\$ 96,60
----	----------------	----	-----------	----	----------	-----------

CURETA ALVEOLAR TIPO LUCAS Nº 86. :

Cureta confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para as funções polimento brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.

40	1.07.01.0092.4	UN	TRINKS	38	R\$ 8,05	R\$ 305,90
----	----------------	----	--------	----	----------	------------

CURETA ALVEOLAR TIPO LUCAS Nº 86.

CURETA ALVEOLAR TIPO LUCAS Nº 86.: cureta confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420, corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para as funções polimento brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização.

41	1.07.01.0100.9	UN	TRINKS	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
----	----------------	----	--------	----	-----------	------------

PINÇA DE ALLIS 15 CM

: pinça de Allis para tecidos e órgãos, confeccionada em aço AISI 420, pontas ativas com serrilhas acopláveis e articulações por encaixe. Polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.

42	1.07.01.0108.4	UN	TRINKS	50	R\$ 11,11	R\$ 555,50
----	----------------	----	--------	----	-----------	------------

PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO Nº 317

: confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.

43	1.07.01.0109.2	UN	TRINKS	6	R\$ 9,67	R\$ 58,02
----	----------------	----	--------	---	----------	-----------

ESCAVADORES (COLHER DE DENTINA) Nº 11 1/2

: confeccionada em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.

44	1.07.01.0110.6	UN	TRINKS	3	R\$ 10,53	R\$ 31,59
----	----------------	----	--------	---	-----------	-----------

BRUNIDORES Nº 29 (OVO DE PATA)

: confeccionado em aço inoxidável tipo AISI 420 apresentando corpo ranhurado para apoio digital, pontas ativas perfeitamente delineadas para a função, com polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.

45	1.07.01.0163.7	UN	TRINKS	6	R\$ 7,00	R\$ 42,00
----	----------------	----	--------	---	----------	-----------

PINÇA ANATOMICA RETA 14 CM

PINÇA ANATOMICA RETA 14 CM

Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.

46	1.07.01.0163.7	UN	TRINKS	19	R\$ 7,00	R\$ 133,00
----	----------------	----	--------	----	----------	------------

PINÇA ANATOMICA RETA 14 CM

PINÇA ANATOMICA RETA 14 CM

Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.

47	1.07.02.0370.7	FR	ASFER	3	R\$ 11,90	R\$ 35,70
----	----------------	----	-------	---	-----------	-----------

ENDO PTC

- creme para instrumentação de canais radiculares.

Apresentação: Acondicionados em frascos de aproximadamente 25 a 30 g.

48	1.07.02.0370.7	FR	ASFER	12	R\$ 11,90	R\$ 142,80
----	----------------	----	-------	----	-----------	------------



2137

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ENDO PTC - creme para instrumentação de canais radiculares. Apresentação: Acondicionados em frascos de aproximadamente 25 a 30 g.						
49	1.07.02.0380.4	TB	IODONTOSUL	8	R\$ 24,00	R\$ 192,00
ALVEOLOLINA POMADA Indicado para a prevenção de alveolites como medida rotineira após exodontias, facilitando a cicatrização e diminuindo a dor do pós operatório. Tem ainda efeito analgésico. Apresentação pote plástico ou frasco com 10 g. .						
50	1.07.02.0380.4	TB	IODONTOSUL	27	R\$ 24,00	R\$ 648,00
ALVEOLOLINA POMADA Indicado para a prevenção de alveolites como medida rotineira após exodontias, facilitando a cicatrização e diminuindo a dor do pós operatório. Tem ainda efeito analgésico. Apresentação pote plástico ou frasco com 10 g. .						
51	1.07.02.0443.6	CX	MAQUIRA	8	R\$ 114,30	R\$ 914,40
CIMENTO CIRURGICO (ATIVADO QUIMICAMENTE) Cimento cirúrgico apresentado sob a forma de duas pastas e indicado para uso em cirurgias. Não deve conter eugenol em sua composição podendo ser utilizado em regiões sensíveis da mucosa oral sem causar irritação ou desconforto ao paciente, além de permitir uma cicatrização mais rápida. Deve apresentar boa plasticidade e superfície lisa após a presa. APRESENTAÇÃO: Caixa contendo 01 pasta base com 90g e 01 pasta aceleradora/catalisadora com 90g. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação						
52	1.07.02.0445.2	FR	SSWHITE	6	R\$ 15,01	R\$ 90,06
FOSFATO DE ZINCO PO - frasco com aproximadamente 28 gramas						
53	1.07.02.0446.0	UN	AF DO BRASIL	7	R\$ 15,00	R\$ 105,00
CIMENTO ENDODONTICO - cimento a base de oxido de zinco e eugenol que apresente boa tolerancia pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade. Deve possuir gradulação fina, proporcionado uma mistura homogênea, sem presença de grumos, e perfeito escoamento. Apresentação: frasco com 12 gramas de pó e 10 de líquido.						
54	1.07.02.0446.0	UN	AF DO BRASIL	23	R\$ 15,00	R\$ 345,00
CIMENTO ENDODONTICO - cimento a base de oxido de zinco e eugenol que apresente boa tolerancia pelos tecidos apicais, radiopacidade e impermeabilidade. Deve possuir gradulação fina, proporcionado uma mistura homogênea, sem presença de grumos, e perfeito escoamento. Apresentação: frasco com 12 gramas de pó e 10 de líquido.						
55	1.07.02.0453.3	BL	AF DO BRASIL	75	R\$ 9,65	R\$ 723,75
PAPEL PARA ESPATULAÇÃO PEQUENO - BLOCO Papel para espátula de cimento pequeno -bloco de papel para espátula de material odontológico tamanho pequeno, Apresentação: bloco contendo 50 folhas.						
56	1.07.02.0453.3	BL	AF DO BRASIL	225	R\$ 9,65	R\$ 2.171,25
PAPEL PARA ESPATULAÇÃO PEQUENO - BLOCO Papel para espátula de cimento pequeno -bloco de papel para espátula de material odontológico tamanho pequeno, Apresentação: bloco contendo 50 folhas.						
57	1.07.02.0454.1	FR	MAQUIRA	12	R\$ 7,48	R\$ 89,76
PARAMONO CLORANFENICOL Canforado- - indicado para os curativos de demora entre sessões, após o esvaziamento do canal radicular. Apresentação: Frasco de vidro com 20ml . Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação						
58	1.07.02.0454.1	FR	MAQUIRA	38	R\$ 7,48	R\$ 284,24
PARAMONO CLORANFENICOL Canforado- - indicado para os curativos de demora entre sessões, após o esvaziamento do canal radicular. Apresentação: Frasco de vidro com 20ml . Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação						
59	1.07.02.0455.0	UN	PREVEN	11	R\$ 4,47	R\$ 49,17



2138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

POTE DAPEN - VIDRO - INCOLOR - utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico. Medidas: . Altura 3cm. Concavidade superior 2,5 cm capacidade máxima 3ml. Concavidade inferior 2 cm - capacidade máxima 2ml						
60	1.07.02.0456.8	UN	MAQUIRA	10	R\$ 4,74	R\$ 47,40
POTE DAPEN - PLASTICO Utilizado para manipulação de produtos odontológicos. Esterilizável em Autoclave a 137°C. Possui duas cavidades para as manipulações. Medidas: . Altura 3cm . Concavidade superior 2,5 cm - capacidade máxima 3ml . Concavidade inferior 2 cm - capacidade máxima 2ml						
61	1.07.02.0465.7	CX	KDENT	17	R\$ 37,43	R\$ 636,31
PONTA GUTA PERCHA ACES.RS 28MM : - desenvolvidas para atuarem como cones acessórios nas obturações endodônticas, permitindo melhores opções técnicas durante a obturação dos condutos radiculares. Apresentação: embalagem com 120 pontas sortidas - 28 mm. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação						
62	1.07.02.0488.6	CX	MAQUIRA	27	R\$ 20,00	R\$ 540,00
HIDROXIDO DE CALCIO PASTA - material radiopaco forrador de cavidade e agente capeador pulpar, exercendo efeito terapeutico na póla dental. Apresentação : embalagem com 1 bisnaga de pasta base com 13 g, 01 bisnaga de pasta catalisadora com 11 g e 01 bloco para espatulação.						
63	1.07.02.0520.3	CX	SSWHITE	20	R\$ 36,50	R\$ 730,00
VERNIZ C/ FLUOR - é um verniz com fluor(5% NaF = 2,26% F) para as aplicações tópicas na prevenção da carie.Sua formulação adesiva, possibilita um contato mais prolongado do fluor com o esmalte debtário, potencializando a ação deste elemento - Composição e apresentação: líquido: fluoreto de sódio, verniz natural e veiculo ; frasco com 20 ml. Pó: zirconita; frasco com 20 g.						
64	1.07.02.0526.2	BL	SSPLUS	75	R\$ 3,41	R\$ 255,75
CARBONO P/ ARTICULAÇÃO BL Carbono para articulação. Composição: papéis especiais, cêras vegetais, pigmentos,óleos vegetais, parafina e vaselina. Bloco co 12 folhas.						
65	1.07.02.0538.6	UN	PREVEN	3	R\$ 32,73	R\$ 98,19
PLACA DE VIDRO ,grossa, polida (lisa) para espatulação de cimentos.						
66	1.07.02.0542.4	PAC	AF DO BRASIL	15	R\$ 7,60	R\$ 114,00
BICARBONATO DE SÓDIO (ODONTO) Pó de bicarbonato com alto grau de pureza para utilização odontológica, pote com 200mg.						
67	1.07.02.0542.4	PAC	AF DO BRASIL	45	R\$ 7,60	R\$ 342,00
BICARBONATO DE SÓDIO (ODONTO) Pó de bicarbonato com alto grau de pureza para utilização odontológica, pote com 200mg.						
68	1.07.02.0575.0	UN	FAVA	7	R\$ 2,83	R\$ 19,81
BROCA 1043 FG DIAMANTADA - broca diamantada cônica invertida com colar, granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário autoretentivo. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
69	1.07.02.0583.1	CX	KDENT	9	R\$ 30,21	R\$ 271,89



2139

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO Dique de borracha para isolamento absoluto do campo operatório. À base de látex tipo 1, espessura média, sem talco, evitando alergias, resistente e aromatizado. Apresentação: caixa contendo 26 folhas multi-color. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação e validade mínima de 01 (um) anos da data de entrega.						
70	1.07.02.0583.1	CX	KDENT	29	R\$ 30,21	R\$ 876,09
LENÇOL DE BORRACHA PARA ISOLAMENTO Dique de borracha para isolamento absoluto do campo operatório. À base de látex tipo 1, espessura média, sem talco, evitando alergias, resistente e aromatizado. Apresentação: caixa contendo 26 folhas multi-color. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação e validade mínima de 01 (um) anos da data de entrega.						
71	1.07.02.0632.3	CX	DESCARPACK	7	R\$ 23,00	R\$ 161,00
LAMINAS PARA CIRURGIA Nº 15 C Laminas embaladas e esterilizadas individualmente; apresentação: caixa com 100 unidades						
72	1.07.02.0640.4	UN	FAVA	15	R\$ 3,49	R\$ 52,35
BROCA 1012 HL BROCA 1012 HL - broca diamantada esférica extra longa com granulação média - 91 µm - 126µm, indicada para preparo cavitário. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como fabricante, marca comercial, modelo e número de lote						
73	1.07.02.0730.3	UN	AF DO BRASIL	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
ESPELHO DE MÃO ,espelho de aumento, dupla face, formato oval, medida aproximada 18 x 8 cm.						
74	1.07.02.0730.3	UN	AF DO BRASIL	45	R\$ 17,00	R\$ 765,00
ESPELHO DE MÃO ,espelho de aumento, dupla face, formato oval, medida aproximada 18 x 8 cm.						
75	1.07.02.0805.9	UN	ICE	3	R\$ 12,21	R\$ 36,63
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201 Composição: Aço inoxidável para pré-molares superiores e inferiores. Com projeções das garras, convenientemente ajustadas à curvatura da linha da gengiva, proporcionado melhor estabilidade.						
76	1.07.02.0825.3	FR	MAQUIRA	37	R\$ 10,30	R\$ 381,10
SISTEMA ADESIVO Agente de união Prime & Bond 2.1 para: Restaurações diretas com compósitos; Restaurações diretas com compômeros; Procedimentos de cimentação de restaurações indiretas; Reparos adesivos; Verniz adesivo sob restaurações de amalgama; Verniz protetor para hipersensibilidade cervical. Composição: Resina UDMA; Penta; Resina R5-62-1; Canforoquinona; EDAB (Etil Dimetil Aminobenzoato); BHT (Butil hidroxitolueno); Bisfenol A Dimetacrilato Pó; Fluoridrato de Cetilamina e Acetona PA. Frasco contendo 4 ml						
77	1.07.02.0825.3	FR	MAQUIRA	113	R\$ 10,30	R\$ 1.163,90
SISTEMA ADESIVO Agente de união Prime & Bond 2.1 para: Restaurações diretas com compósitos; Restaurações diretas com compômeros; Procedimentos de cimentação de restaurações indiretas; Reparos adesivos; Verniz adesivo sob restaurações de amalgama; Verniz protetor para hipersensibilidade cervical. Composição: Resina UDMA; Penta; Resina R5-62-1; Canforoquinona; EDAB (Etil Dimetil Aminobenzoato); BHT (Butil hidroxitolueno); Bisfenol A Dimetacrilato Pó; Fluoridrato de Cetilamina e Acetona PA. Frasco contendo 4 ml						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DA SAÚDE

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



2146

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



2147

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

A2XR COMERCIAL
LTDA:

50591089000186

039989 A2XR COMERCIAL LTDA

FRANCISCO IGLESIAS DE SOUZA FERNANDES

RG: 133536051 CPF: 033.958.589-79



ADRIANA STOCO
RG 28.024.701-1



ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



2148

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 5 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 118 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7616/2024

Aos **03 de Fevereiro de 2025**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 118 / 2024**, homologada na data de 30/01/2025, processo administrativo nº 7616/2024 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 151/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 030795 ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS
MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI
ENDEREÇO: ROD PRESIDENTE DUTRA S/N
BAIRRO: JARDIM DAS INDUSTRIAS
CIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS **ESTADO:** SP **CEP:** 12240-420
TELEFONE: (12) 3797-2240 **CPF/CNPJ:** 34.412.925/0001-61
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0455.0	UN	ART VIDRO	34	R\$ 2,58	R\$ 87,72
POTE DAPEN - VIDRO - INCOLOR - utilizado em manipulação de materiais de uso odontológico, médico e farmacêutico. Medidas:. Altura 3cm. Concavidade superior 2,5 cm capacidade máxima 3ml. Concavidade inferior 2 cm - capacidade máxima 2ml						
2	1.07.02.0528.9	KIT	BIODINAMICA	113	R\$ 15,07	R\$ 1.702,91
RESTAURADOR INTERMEDIARIO À BASE DE OXÍDO DE ZINCO E EUGENOL - COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACETICO 0,5% - FRASCO COM 15 ML. COMPOSIÇÃO : REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, INDICADA PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA DE LONGA ESPERA,(até 2 anos) para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e pa uso em odontopediatria e odontogeriatria, devido a sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas.CONTENDO : ÓXIDO DE ZINCO,POLIMECRILATO DE METILA.- FRASCO COM 38 G. Constar na embalagem : marca omercial e procedência de fabricação.						
3	1.07.02.0559.9	UN	PERFECT D PÉRFECT	12	R\$ 8,43	R\$ 101,16
BROCA DE AÇO FORMATO TRONCO-CÔNICA p/ peça reta						
4	1.07.02.0571.8	EST	WILCOS-MEISINGER	12	R\$ 103,43	R\$ 1.241,16



2150

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

BROCAS MULTILAMINADAS AR broca fabricada em aço comum, indicada para acabamento. Apresentação em estojo com 06 (seis) modelos sortidos (esférica grande, esférica pequena, pera grande, pera pequena ou chama). Constar externamente na embalagem marca comercial e procedência de fabricação						
5	1.07.02.0608.0	UN	PERFECT D PERFEC	23	R\$ 6,98	R\$ 160,54
BROCA Nº 4 C broca carbide formato esférico para alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
6	1.07.02.0609.9	UN	PERFECT D PERFECT	3	R\$ 9,46	R\$ 28,38
BROCA Nº 6 C Broca carbide formato esférico para alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister, esterilizadas para o primeiro uso. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
7	1.07.02.0612.9	UN	PERFECT D PERFECT	6	R\$ 9,46	R\$ 56,76
BROCA Nº 702 C Broca carbide cônica dentada cirúrgica; para alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
8	1.07.02.0613.7	UN	PERFECT D PERFECT	5	R\$ 9,46	R\$ 47,30
BROCA Nº 703 C Broca carbide cônica dentada cirúrgica; alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
9	1.07.02.0786.9	CX	PERFECT - C-FILES	27	R\$ 24,22	R\$ 653,94
LIMA C - FILE Nº 08 21 MM lima manual em aço inoxidável empregadas no debridamento de canais calcificados; apresenta extremidade piramidal; secção transversal quadrangular. Embalagem contendo 06 unidades ISO.						
10	1.07.02.0787.7	CX	PERFECT - C-FILES	27	R\$ 24,22	R\$ 653,94
LIMA C - FILE Nº 10 21 MM LIMA C - FILE Nº 10 21 MM : lima manual em aço inoxidável empregadas no debridamento de canais calcificados; apresenta extremidade piramidal; secção transversal quadrangular. Embalagem contendo 06 unidades ISO.						
11	1.07.02.0788.5	CX	PERFECT - C-FILES	23	R\$ 24,22	R\$ 557,06
LIMA C - FILE Nº 15 21 MM lima manual em aço inoxidável empregadas no debridamento de canais calcificados; apresenta extremidade piramidal; secção transversal quadrangular. Embalagem contendo 06 unidades ISO.						
12	1.07.02.0794.0	UN	PERFECT D PERFECT	2	R\$ 9,48	R\$ 18,96
BROCA Nº 702 LONGA - ALTA ROTAÇÃO Broca carbide cônica dentada cirúrgica; para alta rotação, lâmina regular em aço carbide indicada para cirurgia. Embaladas individualmente em blister. No blister deverá constar toda a informação necessária como: fabricante, marca comercial, modelo e número de lote.						
13	1.07.04.0127.4	UN	BLUEDENT	15	R\$ 12,99	R\$ 194,85
DENTE 3D COR 66 ANTERIOR/SUPERIOR Dentes artificiais confeccionado em resina acrílica cross-linked, dupla prensagem e pigmentos compatíveis; fluorescente alta resistência mecânica e abrasiva. Constar na embalagem certificado ISO. APRESENTAR AMOSTRA						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DA SAÚDE

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



2152

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e



2153

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



2154

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



2157

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



2158

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

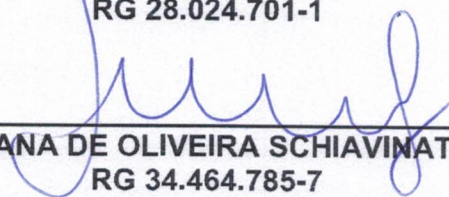
TALITA ALMEIDA BAILON
BALDIM:36334864882

Assinado de forma digital por TALITA
ALMEIDA BAILON
BALDIM:36334864882
Dados: 2025.02.07 15:01:30 -03'00'

030795 ATHENA COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS E
HOSPITALARES - EIRELI
TALITA ALMEIDA BAILON BALDIM
RG: 41.634.429-X CPF:363.348.648-82



ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1



ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



2159

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 7 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 118 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7616/2024

Aos **03 de Fevereiro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 118 / 2024, homologada na data de 30/01/2025, processo administrativo nº 7616/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 151/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ELCI TRICHES
BERTI:8282310
3953

Assinado de forma digital
por ELCI TRICHES
BERTI:82823103953
Dados: 2025.02.03
11:34:23 -03'00'

2160

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 040009 DENTAL IPO LTDA
ENDEREÇO: R RUDI HORST 34 SALA 12
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: IPORA DO OESTE ESTADO: SC CEP: 89899-000
TELEFONE: (49) 9135-5523 CPF/CNPJ: 50.567.060/0001-69
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0443.6	CX	MAQUIRA	2	R\$ 122,14	R\$ 244,28
CIMENTO CIRURGICO (ATIVADO QUIMICAMENTE. Cimento cirúrgico apresentado sob a forma de duas pastas e indicado para uso em cirurgias. Não deve conter eugenol em sua composição podendo ser utilizado em regiões sensíveis da mucosa oral sem causar irritação ou desconforto ao paciente, além de permitir uma cicatrização mais rápida. Deve apresentar boa plasticidade e superfície lisa após a presa. APRESENTAÇÃO: Caixa contendo 01 pasta base com 90g e 01 pasta aceleradora/catalisadora com 90g. Deverá constar externamente na embalagem a marca comercial, procedência de fabricação						
2	1.07.02.0489.4	CX	MK LIFE	50	R\$ 8,03	R\$ 401,50
MICROBRUSH APLICADORES DESC. Microbrush aplicadores descartáveis - Cada frasco deve conter 100 aplicadores composto de polipropileno e fibras de nylon,						
3	1.07.02.0489.4	CX	MK LIFE	150	R\$ 8,03	R\$ 1.204,50
MICROBRUSH APLICADORES DESC. Microbrush aplicadores descartáveis - Cada frasco deve conter 100 aplicadores composto de polipropileno e fibras de nylon,						
4	1.07.02.0528.9	KIT	BIODINAMICA	37	R\$ 104,36	R\$ 3.861,32



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ELCITRICHES
BERTI:8282310
3953

Assinado de forma digital
por ELCI TRICHES
BERTI:82823103953
Dados: 2025.02.03
11:34:34 -03'00'

2161

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

RESTAURADOR INTERMEDIARIO À BASE DE OXÍDO DE ZINCO E EUGENOL - COMPOSIÇÃO: EUGENOL 99,5%, ÁCIDO ACETICO 0,5% - FRASCO COM 15 ML. COMPOSIÇÃO : REFORÇADA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, INDICADA PARA RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA DE LONGA ESPERA,(até 2 anos) para forramento de cavidades sob restaurações de amalgama e pa uso em odontopediatria e odontogeriatria, devido a sua facilidade e rapidez de manipulação e suas propriedades sedativas.CONTENDO : ÓXIDO DE ZINCO,POLIMECRILATO DE METILA.- FRASCO COM 38 G. Constar na embalagem : marca omercial e procedência de fabricação.						
5	1.07.02.0569.6	CX	DFL	100	R\$ 121,38	R\$ 12.138,00
ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL, LIDOCAÍNA 2% ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL anestésico local injetável a base de cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100000. Apresentação em caixas com 50 tubetes de cristal acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes. Constar externamente marca comercial, procedência de fabricação						
6	1.07.02.0786.9	CX	EASY	8	R\$ 40,10	R\$ 320,80
LIMA C - FILE Nº 08 21 MM lima manual em aço inoxidável empregadas no debridamento de canais calcificados; apresenta extremidade piramidal; secção transversal quadrangular. Embalagem contendo 06 unidades ISO.						
7	1.07.02.0787.7	CX	EASY	8	R\$ 42,40	R\$ 339,20
LIMA C - FILE Nº 10 21 MM LIMA C - FILE Nº 10 21 MM : lima manual em aço inoxidável empregadas no debridamento de canais calcificados; apresenta extremidade piramidal; secção transversal quadrangular. Embalagem contendo 06 unidades ISO.						
8	1.07.02.0788.5	CX	EASY	7	R\$ 41,38	R\$ 289,66
LIMA C - FILE Nº 15 21 MM lima manual em aço inoxidável empregadas no debridamento de canais calcificados; apresenta extremidade piramidal; secção transversal quadrangular. Embalagem contendo 06 unidades ISO.						
9	1.07.04.0059.6	KG	DENTSPLY	15	R\$ 21,96	R\$ 329,40
ALGINATO REFIL - Tipo II com presa normal, livre de poeira, alta resintência à compressão, escoamento e elasticidade, cumprindo a norma ISO.- Embalagem com peso entre 410 a 454 g.						
10	1.07.04.0059.6	KG	DENTSPLY	45	R\$ 21,96	R\$ 988,20
ALGINATO REFIL - Tipo II com presa normal, livre de poeira, alta resistência à compressão, escoamento e elasticidade, cumprindo a norma ISO.- Embalagem com peso entre 410 a 454 g.						
11	1.07.04.0088.0	UN	TDV	12	R\$ 56,07	R\$ 672,84
DISCO DE FELTRO PARA POLIMENTO : Os discos de feltro são indicados para polimento com pasta de polimento dental, com aproximadamente 12cm de diâmetro, composição feltro natural						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:



Prefeitura do Município de Itatiba
 Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
 Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
 Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ELCI TRICHES
 BERTI:8282310
 3953

Assinado de forma
 digital por ELCI TRICHES
 BERTI:82823103953
 Dados: 2025.02.03
 11:34:55 -03'00'

2162

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) SECRETARIA DA SAÚDE

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

2163

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

2164

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Assinado de forma
digital por ELCI TRICHES
BERTI:82823103953
Dados: 2025.02.03
11:35:29 -03'00'

Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ELCI TRICHES
BERTI:828231
03953

2165

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ELCITRICHES
BERTI:8282310
3953

Assinado de forma digital
por ELCITRICHES
BERTI:82823103953
Dados: 2025.02.03
11:35:41 -03'00'

2166

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ELCI TRICHES
BERTI:8282310
3953

Assinado de forma
digital por ELCI TRICHES
BERTI:82823103953
Dados: 2025.02.03
11:35:55 -03'00'

2167

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Assinado de forma digital
por ELCI TRICHES
BERTI:82823103953
Dados: 2025.02.03
11:36:06 -03'00'

ELCI TRICHES
BERTI:8282310
3953

2168

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

ELCI TRICHES
BERTI:828231
03953

Assinado de forma
digital por ELCI TRICHES
BERTI:82823103953
Dados: 2025.02.03
11:36:26 -03'00'

2169

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

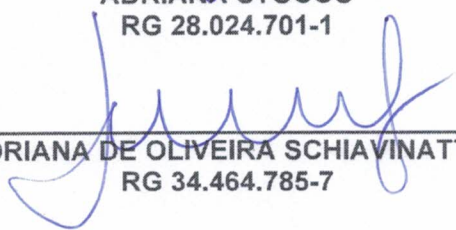
Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL
ELCI TRICHES
BERTI:82823103953
Assinado de forma digital por
ELCI TRICHES BERTI:82823103953
Dados: 2025.02.03 11:36:35
-03'00'

040009 DENTAL IPO LTDA
ELCI TRICHES BERTI
RG: 1.949.508 SSP/SC CPF: 828.231.039-53



ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1


ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



2170

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 8 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 118 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7616/2024

Ao **03 de Fevereiro de 2025**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 118 / 2024**, homologada na data de 30/01/2025, processo administrativo nº 7616/2024 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 151/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2171

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 023465 DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - EPP
ENDEREÇO: RUA VINTE E QUATRO DE MAIO 412 SALA 201 2º ANDAR
BAIRRO: REBOUÇAS
CIDADE: CURITIBA **ESTADO:** PR **CEP:** 80220-060
TELEFONE: 41-3076-3771 **CPF/CNPJ:** 08.849.206/0001-00
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.01.0066.5	UN	GOLGRAN	19	R\$ 56,00	R\$ 1.064,00
FORCEPS INFERIOR 17 Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISSO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.						
2	1.07.01.0067.3	UN	GOLGRAN	19	R\$ 56,00	R\$ 1.064,00



2172

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

FORCEPS 01 ADULTO**FORCEPS N. 01 ADULTO**

Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.

3	1.07.01.0068.1	UN	GOLGRAN	19	R\$ 56,00	R\$ 1.064,00
---	----------------	----	---------	----	-----------	--------------

FORCEPS 151

Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.

4	1.07.01.0069.0	UN	GOLGRAN	19	R\$ 56,00	R\$ 1.064,00
---	----------------	----	---------	----	-----------	--------------

FORCEPS 203**FORCEPS 203**

Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.

5	1.07.01.0071.1	UN	GOLGRAN	19	R\$ 56,00	R\$ 1.064,00
---	----------------	----	---------	----	-----------	--------------

FORCEPS 65

Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.

6	1.07.01.0072.0	UN	GOLGRAN	19	R\$ 56,00	R\$ 1.064,00
---	----------------	----	---------	----	-----------	--------------

FORCEPS SUPERIOR 150

Fórceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.

7	1.07.01.0073.8	UN	GOLGRAN	19	R\$ 56,00	R\$ 1.064,00
---	----------------	----	---------	----	-----------	--------------



2173

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

FORCEPS SUPERIOR 18 L

Forceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao forceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.

8	1.07.01.0074.6	UN	GOLGRAN	19	R\$ 56,00	R\$ 1.064,00
---	----------------	----	---------	----	-----------	--------------

FORCEPS SUPERIOR 18 R

Forceps odontológico confeccionado em aço inoxidável AISI 420, martensítico, temperável de acordo com a norma NBR ISO 7153-1, o tratamento térmico deverá ser integral para conferir ao forceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu uso. O fabricante do instrumental deverá estar certificado pela ANVISA nos termos da RDC 59/2000 de 27/06/2000. O instrumental deverá estar identificado com a logomarca do fabricante e lote de fabricação. As pontas deverão estar de acordo com o respectivo modelo, os encaixes não deverão ter buracos ou frestas e também não poderão ser muito justos. Deverá apresentar o corpo ranhurado para apoio digital, ponta ativa perfeitamente delineada para a função, polimentos brilhantes livres de rebarbas e sinais de oxidação, ser resistente aos métodos utilizados para desinfecção e esterilização. Garantia a partir de 20 anos contra defeitos de fabricação.

9	1.07.02.0383.9	CX	DFL	45	R\$ 151,50	R\$ 6.817,50
---	----------------	----	-----	----	------------	--------------

ANESTESICO MEPIVACAÍNA 3% S/VASO

Anestésico mepivacaína 3% s/ vaso. Composição: cada ml contém 30 mg de cloridrato de mepivacaína; 6 mg de cloreto de sódio; 1 ml de veículo q.s.p., com PH da solução ajustados entre 6,0 e 6,5. Acondicionados em tubetes de cristal com 1,8 ml cada. constar externamente marca comercial e procedência de fabricação. Cada caixa contém 50 tubetes.

10	1.07.02.0569.6	CX	DFL	300	R\$ 107,75	R\$ 32.325,00
----	----------------	----	-----	-----	------------	---------------

ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL, LIDOCAÍNA 2%

ANESTESICO LOCAL INJETÁVEL anestésico local injetável a base de cloridrato de lidocaína a 2% com epinefrina 1:100000. Apresentação em caixas com 50 tubetes de cristal acondicionados em blisters lacrados com 10 tubetes. Constar externamente marca comercial, procedência de fabricação

11	1.07.02.0767.2	CX	DFL	15	R\$ 156,50	R\$ 2.347,50
----	----------------	----	-----	----	------------	--------------

ANESTESICO PRILOCAÍNA 3%

Anestésico local injetável, indicado em odontologia e cirurgia.
Contém: Cloridrato de Prilocaina 3%, com Felipressina 0,03 UI/ml. Veículo estéril q.s.p. - 1 ml
Apresentação: Caixa contendo 50 tubetes de cristal com 1,8ml, acondicionad em blister lacrados com 10 tubetes.
Constar externamente marca comercial, e procedência de fabricação.

12	1.07.02.0783.4	CX	SDI	30	R\$ 226,50	R\$ 6.795,00
----	----------------	----	-----	----	------------	--------------

AMÁLGAMA EM CAPSULAS 2 PORÇÕES

regular, tempo médio de manipulação e condensação de 3,5 minutos e tempo médio de escultura de 5,5 minutos; de alta resistência à compressão; com a seguinte composição: Ag 56%; Sn 27,9%; Cu 15,4%; In 0,5%; Hg 47,9%; com partículas esferoidais irregulares. Apresentação: embalagem com 50 capsulas, constando externamente a marca, o fabricante, a procedência, o lote, a data de validade e o nº de registro na ANVISA.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) SECRETARIA DA SAÚDE

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



2175

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



2176

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



2177

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



2181

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ANA PAULA SAMPAIO
PISSETTI:06127424909
Assinado de forma digital por ANA PAULA SAMPAIO
PISSETTI:06127424909
Dados: 2025.02.03 14:28:53 -03'00'

023465 DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - EPP

ANA PAULA SAMPAIO PISSETI
RG: 7.881.849-2 CPF: 061.274.249-09



ADRIANA STOCO
RG 28.024.701-1



ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



2182

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 9 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 118 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7616/2024

Aos **03 de Fevereiro de 2025**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 118 / 2024**, homologada na data de 30/01/2025, processo administrativo nº 7616/2024 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 151/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 035690 DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: R AUGUSTO RIBAS 843 SALAS 15 E 16
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PONTA GROSSA ESTADO: PR CEP: 84010-300
TELEFONE: *** CPF/CNPJ: 02.375.705/0001-19**
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0797.4	UN	MEDFIO	500	R\$ 5,88	R\$ 2.940,00

ESCOVA DENTAL (DESENVOLVIDA PARA BEBÊS ENTRE 0 A 24 MESES)

. Desenvolvida para as gengivas e os primeiros dentes dos bebês. Cabeça com bordas protetoras desenhadas para ajudar a proteger gengivas frágeis. Cabeça oval, pequena e emborrachada. Cerdas extra macias para uma suave limpeza. Cabo antideslizante desenhado para ajudar os pais a escovar. Cores sortidas.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DA SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis,



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



2189

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



2191

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

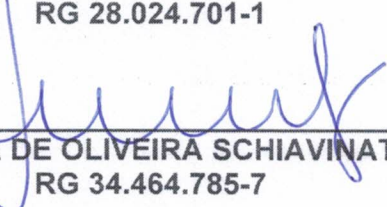
GIOVANNA SILVEIRA
DONINI:10190003928

Assinado de forma digital por
GIOVANNA SILVEIRA
DONINI:10190003928
Dados: 2025.02.03 09:48:58 -03'00'

035690 DENTAL SUL AMERICA COMERCIAL LTDA
GIOVANNA SILVEIRA DONINI
RG: 12307472-6 SSP/PR CPF: 101.900.039-28



ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1



ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



2192

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 10 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 118 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7616/2024

Aos **03 de Fevereiro de 2025**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 118 / 2024**, homologada na data de 30/01/2025, processo administrativo nº 7616/2024 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 151/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 028205 DIABETICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CAPITÃO ADELMIO NORBERTO DA SILVA 745
BAIRRO: ALTO DA BOA VISTA
CIDADE: RIBEIRÃO PRETO **ESTADO:** SP **CEP:** 14025-670
TELEFONE: . **CPF/CNPJ:** 28.675.331/0001-40
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0383.9	CX	MEPISV/DFL	15	R\$ 161,68	R\$ 2.425,20
ANESTESICO MEPIVACAÍNA 3% S/VASO Anestésico mepivacaína 3% s/ vaso. Composição: cada ml contem 30 mg de cloridrato de mepivacaína; 6 mg de cloreto de sódio; 1 ml de veículo q.s.p., com PH da solução ajustados entre 6,0 e 6,5,. Acondicionados em tubetes de cristal com 1,8 ml cada. constar externamente marca comercial e procedencia de fabricação. Cada caixa contem 50 tubetes.						
2	1.07.02.0384.7	CX	SPIDENT	62	R\$ 20,00	R\$ 1.240,00
AGULHAS DESCARTÁVEL - 30G CURTA - ODONTOLÓGICA Agulha gengival descartável para uso odontológico, fabricada em aço inox siliconizado biseltrifacetado, sistema de rosca tipo polegada ou tipo mm para segurança na trava do cartucho da seringa, atóxica, esterelizada em óxido de etileno, acondicionada em embalagem individual em tubo de plástico - tamanho 30 G - curta .constar externamente calibre, marca comercial e procedencia de fabricação. Caixa com 100 unidades.						
2	1.07.02.0384.7	CX	SPIDENT	188	R\$ 20,00	R\$ 3.760,00
AGULHAS DESCARTÁVEL - 30G CURTA - ODONTOLÓGICA Agulha gengival descartável para uso odontológico, fabricada em aço inox siliconizado biseltrifacetado, sistema de rosca tipo polegada ou tipo mm para segurança na trava do cartucho da seringa, atóxica, esterelizada em óxido de etileno, acondicionada em embalagem individual em tubo de plástico - tamanho 30 G - curta .constar externamente calibre, marca comercial e procedencia de fabricação. Caixa com 100 unidades.						
3	1.07.02.0488.6	CX	HYDCAL/MAQUIRA	8	R\$ 28,31	R\$ 226,48



2194

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

HIDROXIDO DE CALCIO PASTA

- material radiopaco forrador de cavidade e agente capeador pulpar, exercendo efeito terapeutico na póla dental.

Apresentação : embalagem com 1 bisnaga de pasta base com 13 g, 01 bisnaga de pasta catalisadora com 11 g e 01 bloco para espatulação.

4	1.07.02.0783.4	CX	GS80 /SDI	10	R\$ 227,24	R\$ 2.272,40
---	----------------	----	-----------	----	------------	--------------

AMÁLGAMA EM CAPSULAS 2 PORÇÕES

regular, tempo médio de manipulação e condensação de 3,5 minutos e tempo médio de escultura de 5,5 minutos; de alta resistência à compressão; com a seguinte composição: Ag 56%; Sn 27,9%; Cu 15,4%; In 0,5%; Hg 47,9%; com partículas esferoidais irregulares. Apresentação: embalagem com 50 capsulas, constando externamente a marca, o fabricante, a procedência, o lote, a data de validade e o nº de registro na ANVISA.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.



2200

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.



2201

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



2202

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

DIABETICOS

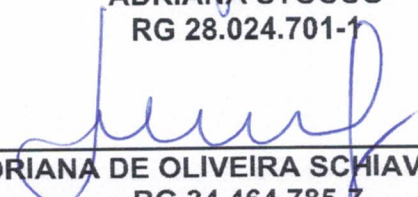
LTDA:2867533100014

0

Assinado de forma digital por
DIABETICOS LTDA:28675331000140
Dados: 2025.02.04 08:14:50 -03'00'

028205 DIABETICOS LTDA
LUIZ DANIEL SICCI
RG: 9.874.555 CPF: 020.541.738-86


ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1


ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



2203

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 12 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 118 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7616/2024

Aos **03 de Fevereiro de 2025**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 118 / 2024**, homologada na data de 30/01/2025, processo administrativo nº 7616/2024 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 151/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2204

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 025491 FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA
ENDEREÇO: R FRANCISCO LAMACCHIA 753
BAIRRO: CHACARAS CAICARA
CIDADE: BIRIGUI **ESTADO:** SP **CEP:** 16201-092
TELEFONE: 18/3644-4218 **CPF/CNPJ:** 24.067.457/0001-81
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0824.5	UN	FORCEDESC	3.750	R\$ 3,39	R\$ 12.712,50
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EXG Avental descartável, manga longa, punho com elástico, amarração em tiras, em tecido (TNT), 100% polipropileno, cor branco, gramatura de 40/m². Tamanho EG. Medidas aproximadas: 1,75 X 1,35.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

HELENITA
APARECIDA FERRARI
QUIRINO: 217291128
38
Assinado de forma digital
por HELENITA
APARECIDA FERRARI
QUIRINO: 21729112838
Dados: 2025.02.03
08:50:24 -03'00'

2205

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



2206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



2207

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.
- 6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- 7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de



2209

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



2210

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



22M

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



2212

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

HELENITA APARECIDA FERRARI
QUIRINO:21729112838

Assinado de forma digital por HELENITA
APARECIDA FERRARI
QUIRINO:21729112838
Dados: 2025.02.03 08:52:25 -03'00'

025491 FORCE MEDICAL INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA
HELENITA APARECIDA FERRARI QUIRINO
RG: 5.538.391-9 SSP/SP CPF: 217.291.128-38



ADRIANA STOCO
RG 28.024.701-1



ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



2213

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 14 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 118 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7616/2024

Aos **03 de Fevereiro de 2025**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 118 / 2024**, homologada na data de 30/01/2025, processo administrativo nº 7616/2024 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 151/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



224

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. **DO FORNECEDOR REGISTRADO:** A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 030271 PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
ENDEREÇO: RUA PEDRA VERMELHA 112
BAIRRO: TABULEIRO
CIDADE: BALNEÁRIO CAMBORIÚ **ESTADO:** SC **CEP:** 88348-012
TELEFONE: 47 3311-7391 **CPF/CNPJ:** 30.888.187/0001-72
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.02.0824.5	UN	GOLDMED	1.250	R\$ 3,37	R\$ 4.212,50
AVENTAL DESCARTÁVEL MANGA LONGA EXG Avental descartável, manga longa, punho com elástico, amarração em tiras, em tecido (TNT), 100% polipropileno, cor branco, gramatura de 40/m². Tamanho EG. Medidas aproximadas: 1,75 X 1,35.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DA SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



2216

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



2217

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



2218

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



2220

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



2221

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



2223

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 15 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 118 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7616/2024

Aos **04 de fevereiro de 2025**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571/0001-77, representada por **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF nº 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 118 / 2024**, homologada na data de 30/01/2025, processo administrativo nº 7616/2024 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 151/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2224

**FORNECEDOR: 037148 PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE
LTDA**

ENDEREÇO: R REPUBLICA DO IRAQUE 40 CONJ COM 405

BAIRRO: JARDIM OSWALDO CRUZ

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS ESTADO: SP CEP: 12216-540

TELEFONE: *** CPF/CNPJ: 48.962.271/0001-54**

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*



2225

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES**

a) SECRETARIA DA SAÚDE

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

RAIANE
SANTOS DE
OLIVEIRA:413
57350880

Assinado de forma
digital por RAIANE
SANTOS DE
OLIVEIRA:41357350880
Data: 2025.02.07
16:31:18 -03'00'

2226

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



2227

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



2232

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

RAIANE SANTOS
DE
OLIVEIRA-4135735
CPF: 413.573.508-80
RG: 479959493

037148 PROMAX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E HIGIENE LTDA
RAIANE SANTOS DE OLIVEIRA
RG: 479959493 CPF: 413.573.508-80



ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1



ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



2233

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 16 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº118 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7616/2024

Aos **04 de Fevereiro de 2025**, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA**, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por **THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente **PREFEITURA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 118 / 2024**, homologada na data de 30/01/2025, processo administrativo n.º 7616/2024 **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 151/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2234

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 037112 STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA CALANDRA, 39
BAIRRO: VILA GERMINAL
CIDADE: SÃO PAULO ESTADO: SP **CEP:** 02275-000
TELEFONE: (11) 2528-9205 **CPF/CNPJ:** 38.405.762/0001-40
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.01.0008.8	UN	ORION	25	R\$ 13,89	R\$ 347,25
TESOURA IRIS RETA 12 CM						
2	1.07.01.0008.8	UN	ORION	75	R\$ 13,89	R\$ 1.041,75
TESOURA IRIS RETA 12 CM						
3	1.07.01.0016.9	UN	ORION	15	R\$ 29,49	R\$ 442,35
PINÇA MOSQUITO MAYO-HEGAR 14 CM						
4	1.07.01.0016.9	UN	ORION	45	R\$ 29,49	R\$ 1.327,05
PINÇA MOSQUITO MAYO-HEGAR 14 CM						
5	1.07.01.0100.9	UN	ORION	5	R\$ 30,25	R\$ 151,25
PINÇA DE ALLIS 15 CM : pinça de Allis para tecidos e órgãos, confeccionada em aço AISI 420, pontas ativas com serrilhas acopláveis e articulações por encaixe. Polimentos brilhantes, livres de rebarbas e sinais de oxidação, resistente aos métodos normalmente usados para desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.						
6	1.07.01.0103.3	UN	ORION	15	R\$ 23,09	R\$ 346,35



2235

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

PINÇA STILLIES DENTE DE RATO 14CM - pinça confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade. Com pontas e cremalheiras perfeitamente alinhadas. Com polimento adequado livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.						
7	1.07.01.0103.3	UN	ORION	45	R\$ 23,09	R\$ 1.039,05
PINÇA STILLIES DENTE DE RATO 14CM - pinça confeccionada em aço inoxidável de alta qualidade. Com pontas e cremalheiras perfeitamente alinhadas. Com polimento adequado livre de rebarbas e de sinais de oxidação. Resistente aos métodos normalmente usados de desinfecção e esterilização. Garantia de no mínimo 10 (dez) anos de fabricação.						
8	1.07.01.0160.2	UN	ORION	8	R\$ 35,99	R\$ 287,92
PINÇA KELLY RETA 18 CM Confeccionado em aço inoxidável AISI-420.Tamanho 18 cm. Constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.						
9	1.07.01.0160.2	UN	ORION	27	R\$ 35,99	R\$ 971,73
PINÇA KELLY RETA 18 CM Confeccionado em aço inoxidável AISI-420.Tamanho 18 cm. Constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.						
10	1.07.01.0161.0	UN	ORION	7	R\$ 23,19	R\$ 162,33
PINÇA KELLY CURVA 14 CM Confeccionado em aço inoxidável AISI-420.Tamanho 14 cm. Constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.						
11	1.07.01.0161.0	UN	ORION	23	R\$ 23,19	R\$ 533,37
PINÇA KELLY CURVA 14 CM Confeccionado em aço inoxidável AISI-420.Tamanho 14 cm. Constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.						
12	1.07.01.0162.9	UN	ORION	10	R\$ 23,49	R\$ 234,90
PINÇA KELLY RETA 14 CM Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.						
13	1.07.01.0162.9	UN	ORION	30	R\$ 23,49	R\$ 704,70
PINÇA KELLY RETA 14 CM Confeccionada em aço inoxidável AISI-420, constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.						
14	1.07.01.0165.3	UN	BSZ	5	R\$ 14,87	R\$ 74,35
TESOURA IRIS RETA 11,5CM						
15	1.07.01.0165.3	UN	BSZ	15	R\$ 14,87	R\$ 223,05
TESOURA IRIS RETA 11,5CM						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:



2236

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

a) SECRETARIA DA SAÚDE

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



2239

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços



2241

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



2242

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



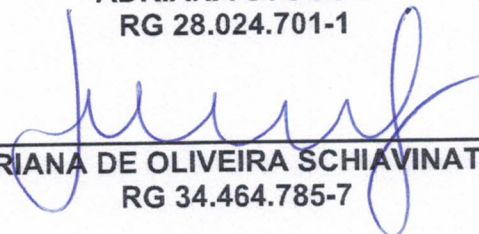
THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCO ANTONIO DOS SANTOS:06344209844
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO DOS SANTOS:06344209844
Dados: 2025.02.04 09:14:05 -03'00'

037112 STAN COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
MARCO ANTONIO DOS SANTOS
RG: 14.990.389-3 CPF: 063.442.098-44



ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1



ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



2244

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 11 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 118 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7616/2024

Aos **14 de fevereiro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 118 / 2024, homologada na data de 30/01/2025, processo administrativo n.º 7616/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 151/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



2245

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 037083 ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: R DOM JORGE DE MENEZES 1180
BAIRRO: CENTRO
CIDADE: VILA VELHA **ESTADO:** ES **CEP:** 29100-250
TELEFONE: (27) 3063-8344 **CPF/CNPJ:** 08.697.852/0001-91
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias
PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.01.0159. 9	UN	FUTURE	15	R\$ 27,00	R\$ 405,00
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM Confeccionada em aço inoxidável AISI-420 . Constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.						
2	1.07.01.0159. 9	UN	FUTURE	45	R\$ 27,00	R\$ 1.215,00
PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM Confeccionada em aço inoxidável AISI-420 . Constando dados de identificação, procedência e rastreabilidade.						

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

4.2. *Secretarias participantes do registro de preços:*

a) SECRETARIA DA SAÚDE

5. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. *Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

5.1.1. *consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.
- 6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



2248

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão



2251

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).



2253

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

KEVELLIM PONTES
FREITAS:01609919602

Assinado de forma digital por
KEVELLIM PONTES
FREITAS:01609919602
Dados: 2025.02.14 11:03:00 -03'00'

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
KEVELLIM PONTES FREITAS
RG: 15.486.968 SSP/MG CPF: 016.099.196-02



ADRIANA STOCCO
RG 28.024.701-1



ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7



2254

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 6 / 2025
PREGÃO ELETRÔNICO nº 118 / 2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 7616/2024

Aos **18 de fevereiro de 2025**, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA, com endereço na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jd De Lucca, em Itatiba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 50.122.571./0001-77, representada por THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 24.966.880-4 SSP/SP e do CPF/MF n.º 271.404.148-58, neste ato denominada simplesmente PREFEITURA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 118 / 2024, homologada na data de 30/01/2025, processo administrativo n.º 7616/2024 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico**, especificado no Termo de Referência, anexo I do Edital 151/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA
JUNIOR:219763728
28

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:219763728
Dados: 2025.02.18 14:00:00 -03'00'

2255

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da data de sua publicação, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento para eventual aquisição/contratação de **O Registro de Preço pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de material odontológico.**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

FORNECEDOR: 007793 CIRURGICA UNIAO LTDA

ENDEREÇO: AV 28-A 645

BAIRRO: VILA ALEMA

CIDADE: RIO CLARO ESTADO: SP CEP: 13506-685

TELEFONE: (19) 3533-7000 CPF/CNPJ: 04.063.331/0001-21

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 10 dias

PRAZO DE ENTREGA: Conf. Edital

3. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Material	Un.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Total
1	1.07.01.0017.7	UN	GOLGRAN	5	R\$ 19,00	R\$ 95,00
PINÇA PERRY P/CONE DE GUTA PERCHA Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420, com canaleta, tamanho 11cm.Utilizado para conduzir cones de guta e papel até o canal radicular						
2	1.07.02.0538.6	UN	GOLGRAN	12	R\$ 29,50	R\$ 354,00
PLACA DE VIDRO ,grossa, polida (lisa) para espatulação de cimentos.						
3	1.07.02.0587.4	L	PROLINK	9	R\$ 9,43	R\$ 84,87
LÍQUIDO DE MILTON Solução de hipoclorito de sódio a 1% , altamente bactericida, estão indicados para a instrumentação e irrigação de canais radiculares, ativando como desinfetantes. Apresentação: frasco de 1000 ml.						
4	1.07.02.0805.9	UN	GOLGRAN	9	R\$ 8,15	R\$ 73,35
GRAMPO PARA ISOLAMENTO Nº 201 Composição: Aço inoxidável para pré-molares superiores e inferiores. Com projeções das garras, convenientemente ajustadas à curvatura da linha da gengiva, proporcionado melhor estabilidade.						
5	1.07.02.0826.1	L	CICLOFARMA	81	R\$ 7,52	R\$ 609,12



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

Assinado de forma digital por SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2025.02.18 14:00:12 -03'00'

2256

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2,5% - SODA CLORADA DE USO ODONTOLÓGICO

Altamente bactericida, atuando como elemento oxidativo em cadeias proteicas de micro-organismos. Tem a ação física da circulação do líquido pelo interior do canal radicular e ação química de solvência de tecidos, de poder antisséptico e de característica físico-química de baixa tensão superficial.

Apresentação:

Embalagem com 1000 ml (1 litro)

6	1.07.04.0136.3	L	SAFRA	45	R\$ 12,81	R\$ 576,45
---	----------------	---	-------	----	-----------	------------

ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8°

Álcool etílico hidratado 96° GL q.s.p. 100 ml. Especificação: Descrição – Líquido límpido, incolor, volátil e de odor característico de álcool. Teor Alcoólico: O álcool etílico contém no mínimo 92,55°GL correspondente a 92,55°INPM e no máximo, 96,9°GL correspondente a 95,16°INPM de C₂H₆O.

3.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a Seção de Licitações:

4.2. Secretarias participantes do registro de preços:

a) SECRETARIA DA SAÚDE

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

5.1. Durante a vigência da ata, as Secretarias Municipais que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. consulta e aceitação prévias da Secretaria participante.

Vedação a acréscimo de quantitativos

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação na Imprensa Oficial do Município e divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SERGIO
EDUARDO
GUERRA DA
SILVA
JUNIOR:2197637
2828

Assinado de forma
digital por SERGIO
EDUARDO GUERRA
DA SILVA
JUNIOR:21976372828
Dados: 2025.02.18
14:00:29 -03'00'

2257

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 6.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto (Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento) deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 6.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, e/ou Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 6.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
- 6.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 6.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 6.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 6.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 6.5. O registro a que se refere o item 6.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



2258

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

6.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 10.

6.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

6.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

6.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de



2259

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.2. Caso o prazo contratual exceda os 12 (doze) meses previstos, os preços contratuais serão reajustados de acordo com o índice de variação do IPCA-IBGE.



2260

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.



2261

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 10.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas entre as Secretarias participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De Secretaria participante para Secretaria participante; ou

9.2.2. De Secretaria participante para Secretaria não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:



Prefeitura do Município de Itatiba
Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca
Tel: (11) 3183-0655 – E-mail: licitacoes@licitacoes.itatiba.sp.gov.br
Internet: www.itatiba.sp.gov.br

SERGIO EDUARDO
GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372
828

Assinado de forma digital
por SERGIO EDUARDO
GUERRA DA SILVA
JUNIOR:21976372828
Dados: 2025.02.18
14:01:44 -03'00'

2262

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

10.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.



2263

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma única via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)


THOMÁS ANTÔNIO CAPELETTI DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JUNIOR:21976372828
Assinado de forma digital por
SERGIO EDUARDO GUERRA DA
SILVA JUNIOR:21976372828
Dados: 2025.02.18 13:59:38
-03'00'

CIRURGICA UNIAO LTDA
SERGIO EDUARDO GUERRA DA SILVA JÚNIOR
R.G. 32.435.094-6 SSP-SP CPF no: 219.763.728-28



2264

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES



ADRIANA STOCO
RG 28.024.701-1



ADRIANA DE OLIVEIRA SCHIAVINATTO
RG 34.464.785-7

